



Ofício nº. 1215/2014
Ibitinga, 16 de Dezembro de 2014.

Ref.: **Resposta ao requerimento 327/2014**
Assunto: Escala de férias dos Servidores da Balsa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento formalizado pelo vereador OSIAS SOARES DE OLIVEIRA anexamos informações da Secretaria de Assuntos Jurídicos acerca da solicitação do nobre edil.

Certos de termos atendido a contento os questionamentos apresentados renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor MARCEL PINTO DA COSTA
DD Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga/SP



Interessado: Osias Soares de Oliveira

O interessado requer cópia das escalas de férias, livro ponto em que ficou de férias dos servidores da balsa municipal.

Não resta qualquer dúvida que os atos administrativos tem como regra a publicidade e, em razão disso, o exercício do direito de certidão está insculpido em norma de eficácia plena e de aplicabilidade imediata (art. 5º, XXXIV, item b da Constituição), desde que referidas certidões sejam expedidas para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal, ou seja, relativos a situações próprias.

Por outro lado, o art. 5º, inciso XII da nossa Carta Política, reza que é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

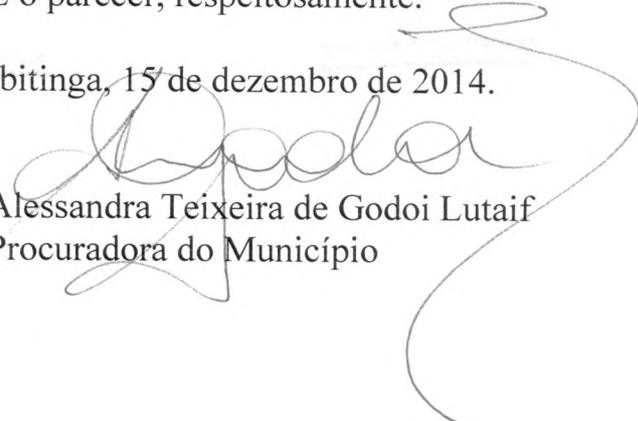
E também no mesmo sentido, através do Decreto n. 7.724, de 16/05/2012, que regulamentou a lei de acesso a informações (Lei n. 12.527/11), restringindo o acesso as informações pessoais relativas a intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades públicas.

Salvo melhor juízo, o pedido está relacionado ao banco de dados da Municipalidade e esbarra no sigilo administrativo, porque, em tese, poderia ser violada a intimidade e vida privada de outros servidores da balsa municipal, não autorizado conforme previsto no artigo 55, inciso II do referido Decreto.

Ante o exposto, opina pelo indeferimento do pedido.

É o parecer, respeitosamente.

Ibitinga, 15 de dezembro de 2014.


Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif
Procuradora do Município